



# MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

## Estado do Rio Grande do Sul



### PROJETO DE LEI Nº 004/2018

“Autoriza o Poder Executivo a alterar o Artigo 24º da Lei Municipal nº420/2003, de 05 de fevereiro de 2003, que Estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município e, alterar o Artigo 3º da Lei Municipal nº1.671, de 07 de agosto de 2015, e dá outras providências”.

**CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1.º** - Fica alterado o Artigo 24º da Lei Municipal nº 420/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 24** - São criados 34 cargos de Professor Magistério Público Municipal e 08 cargos de Professor Educação Infantil do Magistério Público Municipal. As especificações do cargo efetivo do Professor Educação Infantil são as que constam no Anexo desta Lei”.

**Art. 2.º** - Fica alterado o Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.758/2017, que dispõe sobre alterações no Plano de Carreira dos Servidores Municipais, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º** - São criados mais 03 (três) cargos de Monitor de Escola no Quadro de Cargos, com respectivo número de cargo e padrão de vencimento, passando a ter a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Monitor de Escola	07	06



# MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

## Estado do Rio Grande do Sul



**Art. 3.º** - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 420/2003, de 05 de fevereiro de 2003, de Lei Municipal nº1.671/2015, da Lei Municipal nº1.746/2016, da Lei Municipal nº1.758/2017 e da Lei Municipal nº1.795/2017.

**Art. 4.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Ricardo, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2018.

  
CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE  
PREFEITA MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

## Estado do Rio Grande do Sul



### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2018

#### SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal nº004/2018, que autoriza o Poder Executivo a realizar a alteração na Lei Municipal nº 420/2003, e na Lei Municipal nº 1.758/2017.

Tal alteração a ser realizada e encaminhada solicitação de autorização aos Senhores Edis e ao Nobre Presidente dessa casa, versa sobre a contratação e nomeação de mais 04 professores (as) para atuação na Educação Infantil do Magistério Público Municipal, onde hoje atuam 04 (quatro) professores, e, pelo presente Projeto de Lei, serão contratadas outras 04 (quatro) integrantes da categoria, por premente e inadiável necessidade da Secretaria Municipal da Educação, e também de mais 03 (três) monitores (as).

As contratações objeto do presente Projeto de Lei, que serão realizadas através de Prova de Seleção Pública, por se tratar de contratação temporária, visa preencher necessidade premente da Secretaria Municipal da Educação, pois hoje estão atuando somente 04 (quatro) professores na Educação Infantil, e 04 (quatro) monitores, e será ampliado o atendimento através de turno integral da Creche Municipal a partir de 2018, eis que atualmente estão sendo atendidas em turno parcial (único), havendo conseqüentemente necessidade das contratações acima especificadas.

Esperando a compreensão da necessidade e da aprovação do presente Projeto de Lei por parte de Vs. Sas., nossos votos de grande estima e consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Ricardo, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2018.

  
CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE  
PREFEITA MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

## Estado do Rio Grande do Sul



### ANEXO I

#### **CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE ESCOLA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 06**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.

b) Descrição Analítica: Incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra-classe e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHOS:**

a) Geral: carga horária semanal de 30 horas;

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: 18 anos completos;

b) Instrução: Ensino Médio completo.



# MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

## Estado do Rio Grande do Sul



### **CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

#### **ATRIBUIÇÕES**

**a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Cuidar e educar crianças de zero a seis anos nas Escolas Municipais, planejar e executar o trabalho docente, organizar registros de observações das crianças, acompanhar e avaliar o processo educacional, contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

#### **b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

- Realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais com as crianças através de jogos, brincadeiras, desenhos e colagens;
- Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada;
- Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene;
- Acompanhar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à chefia imediata, para providências subsequentes;
- Cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades;
- Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia;
- Apurar a frequência diária das crianças;
- Planejar e executar o trabalho docente, respeitando as etapas do desenvolvimento infantil;
- Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis;
- Organizar registros de observações das crianças;
- Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional;
- Participar de atividades extraclasse promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação;
- Participar de reuniões pedagógicas e administrativas promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Participar dos períodos dedicados à formação continuada na escola e na Secretaria Municipal de Educação.

#### **c) Condições de trabalho:**

**Geral:** Carga horária semanal de 30 horas;

#### **d) Requisitos para o provimento:**

Idade: 18 anos completos;

**Habilitação Funcional:** Curso Normal (Ensino Médio na modalidade Magistério) e ou Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia.